



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Av. da Bandeira Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.008.200/0001-65 - CEF: 06.920.250-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.701/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 13% (treze por cento) aos servidores públicos municipais efetivos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social ocupantes dos cargos de Assistente Social e Psicólogo, bem como aos servidores públicos municipais efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação ocupantes dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista.

Art. 2º. O valor definido no art. 1º terá reajuste anual e na mesma data e índice do piso nacional de salários a partir do ano de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação do reajuste salarial de que trata a presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal Orçamentária, autorizando-se a competente suplementação, caso necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2022.



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Barão Góes, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.260/0001-55 - CGR: 06.920.280-0

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2022.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício